



PARECER ÚNICO Nº 141/2015 (SIAM: 1148086/2015)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02511/2001/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA:

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 114923/2015	SITUAÇÃO: Indeferida.
--	---------------------------------	---------------------------------

EMPREENDEDOR: Posto N & Reis Ltda	CNPJ: 19.410.968/0001-14	
EMPREENDIMENTO: Posto N & Reis Ltda	CNPJ: 19.410.968/0001-14	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 26' 45" LONG/X 44° 19' 15"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF-5	SUB-BACIA: Ribeirão São João	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arlete Lopes de Oliveira – responsável pelos estudos ambientais Geraldo Campolina Reis – responsável pelo empreendimento		REGISTRO: CREA 40.207/D M-1.908.818
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 114923/2015		DATA: 03/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro – (Gestora)	1.389.247-6	
Neilda Martins Matos – Gestora Ambiental	454.792-3	
Matheus Hosken de Sá Moraes – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.309-3	
De acordo: Wagner da Silva Sales Superintendente Regional de Regularização Ambiental CM	457.872-0	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1.132.464-7	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão da Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas sobre a revalidação da Licença de Operação do Posto N & Reis Ltda.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se na classe 3, porte médio. O posto está em operação desde 1972.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/05, a análise da localização do Posto N & Reis Ltda, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de classe 3 em razão de captação de água subterrânea para abastecimento público.

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 15 de abril de 2014 (recibo de entrega de documentos nº 0408713/2014).

A responsável pelo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA é a engenheira civil Arlete Lopes de Oliveira, que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201400000001744610.

A análise do processo pautou-se no Relatório de Desempenho Ambiental, nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor e na vistoria realizada em 03/11/2015 (AF nº 114923/2015).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui basicamente as atividades de abastecimento veicular e descarga de combustíveis. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis tem-se a realização de serviços de troca de óleo, revenda de óleo lubrificante e prestação de serviços de borracharia e auto elétrica.

Segundo apresentado no RADA, o empreendimento conta com 24 funcionários, trabalhando em 3 turnos.

A área de abastecimento compreende três ilhas, 6 bombas eletrônicas comerciais e 26 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção de fundo de tanque. Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 5 filtros.

Estão instalados 5 tanques subterrâneos, sendo 2 tanques bipartidos e três plenos. Todos os tanques estão em operação e são de aço carbono. Quatro tanques são de parede simples e um tanque, instalado em 2001, possui parede dupla. O volume total de combustível armazenado (gasolina, álcool e óleo diesel) é de 150 m³.

Quatro dos tanques foram instalados em 1995, e 1 instalado em 2001. Cabe ressaltar que, de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007, em seu item 4.6, os tanques instalados em 1995 devem ser substituídos até 2018, e o tanque instalado em 2001, por não possuir monitoramento intersticial, até 2024.



Os tanques componentes do SASC atendem a classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786/05 para o posto revendedor em questão, uma vez que são dotados de câmara de acesso à boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, descarga selada e válvulas antitransbordamento.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, às caixas separadoras de água e óleo - CSAO.

À época da obtenção da Licença de Operação, o empreendedor apresentou investigação de passivo ambiental e laudo técnico sobre o concreto do piso. Como a investigação de passivo apresentou valores altos de compostos orgânicos voláteis (VOC's) "in situ", na área dos tanques, foi solicitado como condicionante a apresentação de um novo estudo de passivo ambiental. Devido ao tipo de piso permitir a percolação do combustível em fase livre para o lençol freático, foi solicitado também a apresentação de laudo complementar sobre as condições do piso da área de abastecimento em atendimento específico à exigência da DN 108/07 no seu item 4.2.

O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. As linhas de respiro do SASC possuem válvulas de contenção de vapores. A descarga de combustível é à distância.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento conta com dois poços subterrâneos. Durante a vistoria (AF nº 114923/2015) foi constatado que um dos poços não está em uso e o outro encontra-se em processo de Revalidação da Portaria de Outorga (PA 09543/2014).

O poço em uso não possui horímetro e hidrômetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária nova intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona rural. A averbação da Reserva legal foi comprovada durante a análise do processo de Licença de Operação Corretiva (página 186 do PA 02511/2001//001/2001).

Foi averbada uma área de 0,7 ha para uma área de 3,5 ha, correspondendo a 20% da propriedade.

O Cadastro Ambiental Rural - CAR apresentado durante a análise desta RVLO possui área diferente da constante no Registro do imóvel; por isso, foi solicitada a retificação do CAR.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Segundo o Inventário de Áreas Contaminadas de Minas Gerais, 2014, publicado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente, a distribuição de áreas contaminadas, considerando as atividades causadoras, apresenta o maior número relacionado ao comércio varejista de combustíveis, revendedores de gasolina, álcool e diesel.

6.1 Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema SAO.

Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento; (*sump/spill container*).

6.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções e da lavagem de pára-brisa de veículos.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para três caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros.

Os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo são direcionados para sumidouros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.



Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

A qualidade do efluente líquido tratado pela CSAO deve atender Deliberação Normativa do COPAM nº 01/2008 antes do seu descarte final.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo foi solicitado como condicionante quando da concessão da Licença de Operação.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é tratado por sistema composto de fossa / filtro e sumidouro.

6.3 Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários e restaurante), do lixo de natureza industrial, como embalagens vazias de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais, além do óleo lubrificante proveniente da troca de óleo dos veículos.

O resíduo de óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado em um tanque aéreo e protegido em bacia de contenção situado no local. O óleo é coletado por empresa licenciada e encaminhado para re-refino.

Para destinação dos resíduos sólidos domésticos foi proposta pelo empreendedor a implantação de coleta seletiva. O material reciclável é doado para a coleta seletiva de Sete Lagoas, que faz o recolhimento semanal no empreendimento. Os resíduos sólidos orgânicos ou não recicláveis, desde que sejam classe 2, são recolhidos pela prefeitura e encaminhados ao Aterro Municipal de Sete Lagoas.

Os resíduos de natureza industrial, correspondente às embalagens de lubrificantes e aditivos, resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados, são coletados por empresa licenciada e encaminhados para incineração.

6.4 Emissão de gases na atmosfera

Os efluentes gasosos correspondem às emissões atmosféricas, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com compostos orgânicos potencialmente tóxicos.

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.



As válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

Foi estabelecido em condicionante da Licença de Operação que as válvulas fossem revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

6.5 Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

6.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Foi apresentado, como informação complementar, o certificado de treinamento dos funcionários do empreendimento, sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, emitido em 25 de junho de 2014.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 05/10/2015, AVCB nº 153788, com validade até 10 de setembro de 2016.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 1: Executar o Programa de automonitoramento dos efluentes líquidos(1) e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II: Ver item automonitoramento.

Condicionante 2: Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente:
Cumprida.



O empreendedor apresentou, em 24/11/2010 (protocolo R130227/2010) o Documento de Fiscalização da Agência Nacional do Petróleo - ANP, número 0171101032340305. Considerando que o empreendimento é fiscalizado pela ANP e esta não mencionou no documento de fiscalização nada que desabone o Posto N & Reis, esta condicionante foi considerada cumprida.

Condicionante 3: Cumprir o item 4.8 anexo 4 da DN 108/2007 COPAM, quanto a implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente: **Cumprida.**

Em atendimento à informação complementar, foram apresentados certificados de treinamento dos funcionários datados de 25/06/2014, realizado por empresa terceirizada.

Condicionante 4: Apresentar investigação de passivo ambiental conforme DN 108/2007: **Não Cumprida.**

Durante a análise do Processo de Licença de Operação Corretiva, o empreendedor apresentou investigação de passivo ambiental e laudo técnico sobre o concreto do piso. A investigação de passivo apresentou valores altos de compostos orgânicos voláteis (VOC's) "in situ", na área dos tanques, por este motivo foi estabelecida a condicionante 4. O prazo para apresentação era até 120 dias após a concessão da LOC (até 15 agosto/2008).

Em 14/06/2011 (Protocolo R094506/2011) o empreendedor apresentou como atendimento a esta condicionante a cópia do mesmo estudo apresentado no processo de LOC. Este estudo não atende a condicionante.

Em 27/08/2015, em resposta à informação complementar, foi apresentado laudo de agosto de 2015. Neste novo estudo os valores de compostos orgânicos voláteis ficaram entre 0 e 80 ppm. A soma dos três maiores valores foi igual a 240, o que possui peso zero na Matriz de Decisão estabelecida pela DN COPAM nº 108/2007.

Considerando as características ambientais do posto, o empreendimento somou 10 pontos na Matriz de Decisão, o que significa que o empreendimento não necessita realizar investigação ambiental complementar.

O responsável técnico pela elaboração do relatório de investigação ambiental foi a engenheira ambiental, especialista em engenharia de segurança do trabalho, Helen Almeida Vaz Ramos. Foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1420150000002649037.

Uma vez que o estudo foi realizado 7 anos após o prazo estabelecido pela condicionante, esta condicionante foi considerada descumprida.

Condicionante 5: Apresentar laudo técnico complementar sobre as condições do piso da área de abastecimento em atendimento à exigência da DN 108/07 item 4.2: **Não Cumprida.**

Em 24/11/2010, em atendimento à condicionante 5, o empreendedor reapresentou a mesma declaração apresentada em 2007 sobre as condições do piso. Esta declaração não atende a condicionante.

Condicionante 6: Comprovar a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos. **Cumprida intempestivamente.**



O prazo estabelecido para cumprimento era até 90 dias após a concessão da LOC (até 15 julho/2008). A comprovação, através de relatório fotográfico, foi apresentada em 14/06/2011 (protocolo R094506/2011).

Durante a vistoria realizada (AF nº 114923/2015) foi constatado que os coletores seletivos foram colocados em apenas um ponto do empreendimento. O empreendedor foi orientado a estender a coleta seletiva para mais pontos e assim evitar que resíduos recicláveis sejam destinados ao aterro sanitário.

7.1.1 Automonitoramento

7.1.1.1 Vazamento de combustíveis: O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e DN 108/2007, a cada 12 meses: Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

A periodicidade da apresentação dos laudos em atendimento a esta condicionante está representada na tabela abaixo.

Data	Até 15/04/2009	Até 15/04/2010	Até 15/04/2011	Até 15/04/2012	Até 15/04/2013	Até 15/04/2014	Até 15/04/2015
Situação							

Legenda:

-  Não apresentado
-  Apresentado Intempestivamente

Conforme evidenciado na tabela acima, este item teve 57% dos relatórios não apresentados, 43% apresentados intempestivamente e 0% apresentado dentro do prazo estabelecido.

Dentre os laudos apresentados todos evidenciaram que os tanques encontram-se estanques.

7.1.1.2 Efluentes Líquidos: Realizar monitoramento da entrada e saída da CSAO – Semestralmente: Conforme demonstrado na tabela abaixo, 75% do monitoramento referente à CSAO foi realizado no período estabelecido, porém foi apresentado intempestivamente e 25% não foi realizado.

Os monitoramentos apresentados intempestivamente foram protocolados em atendimento a informação complementar referente à RVLO em 27/08/2015 e 23/11/2015.

Dentre os laudos apresentados apenas 8,3% apresentou resultado fora do limite estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008.

A periodicidade da apresentação dos laudos em atendimento a esta condicionante está representada na tabela abaixo.



Data	Situação	Resultados analíticos
1º Sem 2008		Não foi possível avaliar.
2º Sem 2008		Não foi possível avaliar.
1º Sem 2009		Não foi possível avaliar.
2º Sem 2009		Não foi possível avaliar.
1º Sem 2010	X	DBO acima do limite estabelecido pela legislação vigente.
2º Sem 2010		Parâmetros atendem a legislação vigente.
1º Sem 2011		Parâmetros atendem a legislação vigente.
2º Sem 2011		Parâmetros atendem a legislação vigente.
1º Sem 2012		Parâmetros atendem a legislação vigente.
2º Sem 2012		Parâmetros atendem a legislação vigente.
1º Sem 2013		Parâmetros atendem a legislação vigente.
2º Sem 2013		Parâmetros atendem a legislação vigente.
1º Sem 2014		Parâmetros atendem a legislação vigente.
2º Sem 2014		Parâmetros atendem a legislação vigente.
1º Sem 2015		Parâmetros atendem a legislação vigente.
2º Sem 2015		Parâmetros atendem a legislação vigente.

Legenda:

	Não apresentado
	Apresentado Intempestivamente

7.1.1.3 Resíduos sólidos e oleosos – Apresentar planilhas mensais de controle da geração e disposição, quando solicitado: Foi solicitado como informação complementar. Foram apresentadas planilhas mensais do período compreendido entre abril de 2008 e julho de 2015. Segundo as planilhas foram destinados 4.242,29 quilos de resíduos classe I. Foram apresentados certificados de destinação por empresa licenciada para todos os resíduos classe I. Os resíduos recicláveis foram destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sete Lagoas e os não recicláveis e não perigosos foram destinados ao Aterro Sanitário Municipal. Este item foi considerado satisfatoriamente cumprido.

7.1.1.4 Efluentes Atmosféricos - Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques:

A manutenção das válvulas tem como objetivo garantir que estas operem conforme a especificação do fabricante e impeçam a emissão de gases na atmosfera.

Como pode ser verificado na tabela abaixo, 86% dos laudos de manutenção não foram apresentados, 14% foi apresentado intempestivamente e 0% foi apresentado dentro do prazo estabelecido.

Data	Até 15/04/2009	Até 15/04/2010	Até 15/04/2011	Até 15/04/2012	Até 15/04/2013	Até 15/04/2014	Até 15/04/2015
Situação							

Legenda:

	Não apresentado
	Apresentado Intempestivamente



Durante a vistoria realizada em 04/11/2015, o empreendedor foi questionado sobre o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação Corretiva.

Quanto ao auto monitoramento, foi informado pelo empreendedor, que os tanques de combustível do Posto N & Reis pertenciam à empresa Shell e esta realizava testes de estanqueidade e manutenção nas válvulas e respiros dos tanques periodicamente, no entanto o empreendedor não tinha posse dos relatórios de manutenção.

A propriedade dos tanques foi transferida para o empreendedor, no entanto este não manteve a periodicidade das manutenções.

O empreendedor se comprometeu a solicitar os relatórios de manutenção junto à Shell para comprovar que estes foram realizados, no entanto estes relatórios não foram apresentados não constam nos autos do processo.

Em 23/11/2015 (protocolo R0513060/2015) o empreendedor apresentou contrato de prestação de serviço com empresa terceirizada para execução e gerenciamento ambiental, na qual a empresa contratada ficará responsável, a partir de 21/10/2015, pelos testes de estanqueidade, treinamento de funcionários, coleta e análise dos efluentes líquidos da CSAO e inspeção das válvulas recuperadoras de gases do respiro dos tanques.

A iniciativa do empreendedor para regularizar a gestão ambiental da empresa é válida e significativa no entanto ações para regularização ambiental devem ser avaliadas em processos de licenciamento corretivo e não em processos de revalidação de licença ambiental. Neste último deve ser considerado o desempenho ambiental pretérito.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

7.2.1 Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Quatro dos cinco tanques instalados são de parede simples e o único tanque de parede dupla não possui sensor de interstício. Todos os tanques foram instalados há mais de dez anos.

Considerando que na situação exposta acima os riscos de vazamento de combustíveis são maiores, a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, em seu item 4.1.2.1, estabeleceu que a realização dos testes de estanqueidade fossem realizados a cada 12 meses. Esta exigência foi reafirmada no item 1 do programa de automonitoramento presente nas condicionantes da licença cuja revalidação está sendo analisada.

Conforme já exposto, a periodicidade dos testes não foi obedecida. Ainda que os testes apresentados tenham indicado que os tanques estão estanques, a não obediência à periodicidade de monitoramento assume o risco de vazamentos.

Quanto aos sistemas para evitar derramamentos e transbordamentos (sump nas bombas bocas de descarregamento dos tanques e bocas de visita, descarga selada, válvula de retenção nas bombas) foi evidenciado em vistoria (AF nº 114923/2015) que estão implantados e em bom estado de funcionamento.



7.2.2 Geração de efluentes líquidos

O empreendimento conta com 3 caixas separadoras de água e óleo - CSAO. Durante vistoria realizada no local foi evidenciado que as 3 estavam em operação.

O automonitoramento do efluente de entrada e saída das CSAO foi estabelecido em condicionante.

Dentre os laudos apresentados, 91,7% estão em conformidade com a legislação vigente. No entanto, considerando que 25% dos laudos analíticos da CSAO não foram apresentados, não é possível garantir que o empreendimento apresentou bom desempenho deste sistema durante toda a vigência da Licença de Operação.

Para o tratamento do efluente sanitário foi instalado sistema de fossa-filtro sumidouro. O automonitoramento deste sistema não foi estabelecido em condicionante e por isso não foi realizado.

7.2.3 Geração de resíduos sólidos

Quanto solicitado, o empreendedor apresentou planilhas mensais de gerenciamento de resíduos sólidos do período compreendido entre abril de 2008 e julho de 2015.

Nas planilhas foi descrito a quantidade e destino de todos os resíduos gerados no período.

Conforme as planilhas foram destinados 4.242,29 quilos de resíduos classe I. Foram apresentados certificados de destinação por empresa licenciada para todos os resíduos desta classe.

Durante a vistoria realizada no empreendimento, constatou-se que o sistema de coleta seletiva precisa de melhorias e o empreendedor foi orientado a realizá-las.

7.2.4 Emissão de gases na atmosfera

A emissão de gases na atmosfera deve ser controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

A manutenção anual nas válvulas dos respiros dos tanques foi estabelecida em condicionante, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Conforme já informado, apenas 14% dos relatórios de manutenção foi apresentado, inviabilizando a análise do desempenho ambiental deste sistema.

Quanto ao sistema de descarga selada, foi verificado em vistoria que encontra-se instalado em bom estado de funcionamento.

7.2.5 Ruídos

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.



7.2.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de acidentes decorrentes de falha humana e operacional (incêndio, explosões e derramamentos), são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado, como informação complementar, o certificado de treinamento dos funcionários do empreendimento, sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, emitido em 25 de junho de 2014.

Quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, empreendimento foi aprovado em vistoria final em 05/10/2015, AVCB nº 153788, com validade até 10 de setembro de 2016.

O empreendedor apresentou ainda (protocolo R0513060/2015) Plano de Atendimento a Emergência para Postos de Combustíveis, com cronograma dos simulados da brigada.

8. Controle Processual

O controle processual tem como ponto de partida as normas referentes à Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/1981, bem como diversos diplomas legais federais e estaduais, tais como: Resolução CONAMA 237/1997; Decreto Estadual 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); e Lei Estadual 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Após detida análise jurídica do processo, verifica-se que foram colacionados aos autos os seguintes documentos: Formulário de Orientação Básica – FOB; Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE; Requerimento de Revalidação da Licença de Operação; Coordenadas Geográficas; Documentos de Arrecadação Estadual concernentes aos custos do processo e emolumentos, quitados; Comprovante de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal – CTF, com validade até 23 de janeiro de 2016; Declaração de que o documento digital confere com o original impresso; Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA e documentos anexos; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico do RADA; Publicações, no jornal de grande circulação, da concessão da licença de operação corretiva e do pedido de revalidação de LO; publicação, na Imprensa Oficial, do requerimento de revalidação de LO; Resposta a informações técnicas solicitadas ao empreendedor, constantes no Ofício 811/2015 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA; Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros com validade até 10 de setembro de 2016; Certificado relativo a treinamento de segurança, meio ambiente e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; documentos comprobatórios do registro dos empregados do posto; Certificados individuais, dos empregados, relativos a treinamento de segurança, meio ambiente e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; Recibo de Inscrição do Imóvel “Fazenda da Gineta” no Cadastro Ambiental Rural – CAR; Relatório de Investigação Preliminar – Fase I, com cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da responsável; Procuração que outorga poderes ao responsável pela assinatura do FCE e outros documentos (Arlete Lopes de Oliveira); Contrato Social da empresa; Protocolo da Ficha de Caracterização da Atividade junto ao IPHAN; Certidão Negativa de Débitos Ambientais, não sendo constatada a existência de débito



decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental; Autos de Fiscalização n.ºs 114923/2015 e 114941/2015; Auto de Infração n.º 037157/2015.

Na análise do licenciamento ambiental, deve-se considerar que a preservação do meio ambiente é direito fundamental de terceira geração, fundamentando-se na solidariedade. Neste sentido, a preservação é um dever de todos, e a opinião final do órgão do Estado, após todos os estudos, leva em consideração o direito constitucional de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, com fundamento no art. 225 da Constituição Federal.

O empreendimento não está localizado em unidades de conservação ou suas respectivas zonas de amortecimento, razão pela qual tornou-se desnecessária a anuência de órgãos gestores, não se aplicando a Lei 9985, de 2000, e a Resolução CONAMA 428, de 2010.

No que tange à utilização de recursos hídricos, a empresa obteve o certificado de outorga 02012/2011, e solicitou sua renovação por meio do processo administrativo 09543/2014. Em consulta ao SIAM, verifica-se que o empreendimento já possuiu outros processos de outorga no passado, mas que atualmente só há em andamento o processo de renovação 09543/2014.

A empresa está localizada em área rural, razão pela qual é necessária a averbação de Reserva Legal, conforme os ditames do Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/2012, e da Lei Estadual 20.922/2013, em seus artigos 12 e 24, respectivamente. O empreendedor apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Para a realização das atividades do empreendimento não há necessidade de nova supressão ou intervenção, não havendo que se falar em autorização para supressão vegetal ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

No que diz respeito aos custos de análise do processo, o requerente optou por, no ato da formalização do processo, pagar 30% (trinta por cento) do valor da tabela, e o restante de forma integral após a apresentação da Planilha de Custos. Os custos deverão ser integralmente pagos a fim de se atender ao preconizado pelo art. 5º da Deliberação Normativa 74 de 2004.

A Certidão n.º 0988783/2015 informa que não foi constatada a existência de débitos decorrentes de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental pelo empreendimento.

Para se renovar as licenças de operação, é necessária a verificação de todos os parâmetros observados para as licenças anteriormente concedidas, já que o empreendimento continuará a operar uma atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente. Neste sentido, conforme a Resolução CONAMA 237, a licença de operação “autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação” (art. 8º, III, Resolução CONAMA 237/1997).

De acordo com a análise técnica, a maior parte ações previstas em condicionantes não foram realizadas ou feitas fora do prazo, ou seja, a maioria foi descumprida pelo empreendedor que pleiteia a Revalidação de Licença de Operação. Neste sentido, o desempenho ambiental da empresa não se mostrou satisfatório no período de vigência da Licença de Operação.

Atualmente, fala-se em desenvolvimento sustentado, na medida em que devem ser compatibilizados o meio ambiente e o desenvolvimento, considerando-se os problemas ambientais num contexto de



planejamento; no presente caso, como o desempenho ambiental da empresa não foi satisfatório, não há que se falar em sua compatibilização com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Neste sentido, como o empreendimento não cumpriu a maior parte das condicionantes, a Revalidação da Licença de Operação – REVLO não é possível, não há solução diversa, senão pelo seu INDEFERIMENTO, com fundamento no Direito Ambiental Brasileiro e na legislação ambiental vigente.

9. Conclusão

Considerando que das 6 condicionantes estabelecidas na Licença de Operação cuja revalidação está sendo analisada apenas 2 foram cumpridas satisfatoriamente;

Considerando que o automonitoramento estabelecido não foi atendido conforme solicitado, o que dificultou a análise do desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação;

Considerando que a Revalidação da Licença de Operação é concedida se comprovado desempenho ambiental satisfatório pelo empreendimento durante a validade da Licença Ambiental e o cumprimento das condicionantes da licença anterior;

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Posto N & Reis Ltda, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas, MG.

10. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico do Posto N & Reis Ltda.



ANEXO I

Relatório Fotográfico do Posto N & Reis Ltda

Empreendedor: Posto N & Reis Ltda

Empreendimento: Posto N & Reis Ltda

CNPJ: 19.410.968/0001-14

Município: Sete Lagoas

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02511/2001/002/2014



Foto 01. Contêiner para armazenamento de óleo usado



Foto 02. Poço de captação de água subterrânea



Foto 03. Local para armazenamento de Resíduos classe I.



Foto 04. Vista aérea do posto. Fonte Google Earth.